



Processo Administrativo nº 23.331/2026

Processo de Compra nº 878/2026

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do 11/09/2026 às 08:59h do dia 16/09/2026

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30

01.15.01.10.3021016.2028.4.4.90.52

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de colchões pneumáticos e mesas de cabeceira para atender a demanda da unidade de pronto atendimento (UPA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução	Normativa	Rfb	Nº	1234,	De	11	De	Janeiro	De	2012
Instrução	Normativa	Rfb	Nº	2145,	De	26	De	Junho	De	2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 08 de setembro de 2026.

Pedidos de esclarecimentos: Douglas Henrique Lima

Endereço Eletrônico: douglas.lima@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9097



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de colchão pneumático hospitalar e mesa de cabeceira e refeição para a Unidade de Pronto Atendimento UPA da Secretaria da Saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. REQUISIÇÃO:

Requisições 2343/2026 - Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO GESTOR E FISCAL:

O Gestor será o servidor Riceli Moraes Reis, do Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

A Fiscal será a servidora Raquel de Souza, da UPA da Secretaria Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos equipamentos e mobiliários objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de atendimento, conforto, segurança e assistência aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Indaiatuba.

O **colchão pneumático hospitalar** constitui recurso destinado à prevenção e auxílio no manejo de lesões por pressão em pacientes que permanecem por períodos prolongados em leitos, especialmente aqueles com mobilidade reduzida ou com maior risco de desenvolvimento dessas lesões.

O sistema pneumático permite a alternância da pressão exercida sobre diferentes regiões do corpo, contribuindo para a redistribuição da pressão e para a redução de sua permanência contínua em áreas específicas.

A disponibilização desses equipamentos nas unidades de saúde contribui para a adoção de medidas preventivas e assistenciais, podendo reduzir a ocorrência de complicações relacionadas à imobilidade prolongada e favorecer melhores condições de cuidado ao paciente.

A aquisição das **mesas de cabeceira e refeição hospitalares** justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos pacientes mobiliário adequado para apoio de objetos pessoais, materiais utilizados durante a assistência e realização de refeições no próprio leito, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



A mesa de refeição hospitalar, especialmente quando dotada de regulagem de altura e rodízios, possibilita sua aproximação ao leito e adequação à posição do paciente, proporcionando maior conforto e segurança durante a alimentação e outras atividades realizadas no leito

A aquisição também visa à **padronização e complementação da estrutura física e assistencial dos leitos**, substituindo ou complementando mobiliários e equipamentos existentes, conforme a necessidade identificada pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Deverão ser observados os seguintes requisitos para o colchão:

- Equipamentos novos, de primeiro uso, destinados à utilização sobre leitos hospitalares ou assistenciais;
- O colchão deverá possuir sistema de pressão alternada, constituído por células de ar intercaladas, possibilitando a alternância da pressão nas deferentes regiões de apoio do paciente;
- Deverá possuir bomba/compressor elétrico compatível com tensão de alimentação de 220 V, com funcionamento contínuo e adequado à finalidade do equipamento.
- O sistema deverá permitir a regulagem da pressão de acordo com as características e o peso do paciente, mediante controle localizado na unidade compressora.
- O colchão deverá ser confeccionado em material resistente, impermeável ou com características que permitam sua adequada higienização e desinfecção, compatível com utilização em ambiente de saúde;
- O revestimento deverá apresentar superfície de fácil limpeza, resistente à utilização contínua e aos procedimentos usuais de higienização hospitalar;
- Deverá apresentar dimensões compatíveis com leitos hospitalares convencionais, admitindo-se variações tecnicamente justificáveis que não comprometam sua utilização;
- Deverá suportar carga compatível com a utilização hospitalar, sendo recomendável capacidade mínima de 100kg ou superior;
- Deverá possuir baixo nível de ruído compatível com a utilização em ambiente assistencial;
- Deverá ser acompanhado de manual de utilização em língua portuguesa.

Deverão ser observados os seguintes requisitos para a cabeceira:

- A mesa deverá possuir estrutura desenvolvida para utilização hospitalar, permitindo o apoio de objetos pessoais, materiais de uso cotidiano e realização de refeições pelo paciente no próprio leito;
- Deverá possuir mesa de refeição acoplada ou integrada à estrutura da mesa de cabeceira, com possibilidade de posicionamento sobre o leito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



- O tampo destinado à refeição deverá possuir dimensões adequadas para acomodação de bandejas e utensílios utilizados pelo paciente, preferencialmente com regulagem de altura par adequação à altura do leito e posição do paciente;
- Deverá possuir compartimento interno, prateleira, gaveta ou configuração equivalente que possibilite o armazenamento de objetos pessoais e materiais de pequeno porte;
- O colchão deverá ser confeccionado em material resistente, impermeável ou com características que permitam sua adequada higienização e desinfecção, compatível com utilização em ambiente de saúde;
- A mesa deverá possuir rodízios, preferencialmente com sistema de travamento, permitindo sua movimentação e posicionamento junto ao leito com segurança;
- Deverá apresentar dimensões compatíveis com leitos hospitalares convencionais, admitindo-se variações tecnicamente justificáveis que não comprometam sua utilização;
- A mesa deverá ser fornecida completa e pronta para utilização, incluindo todos os componentes e acessórios necessários à sua montagem e funcionamento.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ter garantia mínima de 12 meses.

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos bens.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, conforme orientações do fiscal da contratação.

Os equipamentos deverão ser entregues montados, prontos para utilização e em perfeitas condições de funcionamento.

A empresa vencedora será responsável pelo transporte, descarga e entrega dos equipamentos na Unidade de Pronto Atendimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Após a entrega será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, sendo recusados aqueles que não atenderem às especificações deste Termo de Referência

7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E QUANTITAVOS:

Colchão pneumático 220V

Colchão de ar com alívio de sistema de pressão alternada que massageia e estimula os tecidos inativos promovendo circulação vital. Ciclo de 5 minutos para inflar e desinflar. Dimensões 1,98 x 0,89.	15 unidades
---	-------------

Mesa de Cabeceira e refeição	25 unidades
------------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



Mesa de cabeceira e refeição acoplada revestidas em fórmica. Mesa de refeição com altura regulável e fixação por meio de manipulo termoplástico e tampo retrátil com cantos arredondados. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epoxi-poliéster e polimerizado em estufa, base com rodízios.

Dotação orçamentária:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o pagamento das obrigações decorrentes desta compra estão alocados no Plano de Contratação Anual - PCA 20256-01.15.01.10.3021016.2028.4.4.90.52 - Ficha Orçamentária nº 602.
01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30 - Ficha Orçamentária nº 583

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A pesquisa demonstrou ampla competitividade entre fornecedores, não sendo constatada restrição de mercado ou exclusividade de fabricantes, o que possibilita a realização de procedimento competitivo, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Os materiais deverão ser entregues no Centro de Distribuição e Logística, Rua Crisólita, 963 - Recreio Campestre Jóis - Indaiatuba/SP, de segunda a sexta, em horário comercial.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das especificações técnicas.

10. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelos fiscais.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

A Administração Pública procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a vencedora adote as providências necessárias à sua correção.

11. MODELO DE GESTÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de representantes nomeados, fiscalizará todo o processo de execução dos exames, expedindo, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à responsabilidade da VENCEDORA por eventual erro, falha ou omissão.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar que, durante toda a prestação do serviço, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

- Fornecer os produtos conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações.

A prestação dos serviços deve estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando que todos os direitos dos consumidores sejam respeitados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Exercer a fiscalização da prestação do serviço, através do Gestor e do Fiscal com auxílio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto a ser entregue.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à VENCEDORA.

14. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Indaiatuba, 15 de agosto de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA. Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código FCBA-F7E4-DE63-F550.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.331/2026

Objeto: Aquisição de colchões pneumáticos e mesas de cabeceira para atender a demanda da unidade de pronto atendimento (UPA).

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 23.331/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 01 de setembro de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código C21B-58DF-BBD4-E035.